

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

O **PARANÁ PROJETOS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80510-000, aqui representado pelo Senhor **Eduardo Vinicius Magalhães Pinto**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 332/2023, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico-SRP N.º 03/2025, homologado pelo seu Superintendente, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra temporária para atender as demandas do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais, RESOLVE:

Registrar os preços ofertados pela **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço Rodovia ES-010, 2594 - Km 2.60 Quadra Cha - Lote 343 sala B46, bairro Jardim Limoeiro, município de Serra/ES - CEP: 29.164-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.425.676/0003-51, neste ato representado nos termos de seus documentos constitutivos, por seu Sócio-Gerente, Senhor **André Felipe Henkin**, portador da cédula de Identidade RG. n.º [REDACTED] SJS/II RS e CPF sob n.º [REDACTED], conforme cláusulas abaixo.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E MONITORAMENTO, BEM COMO, PLANO DE GARANTIA ESTENDIDA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARANÁ PROJETOS.

1.2 Este instrumento não obriga o PARANÁ PROJETOS de contratar o objeto deste Pregão em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se os preços dos equipamentos e serviços ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

LOTE 1		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR / WORKSTATION Conforme Especificação técnica do edital e abaixo: Fabricante: Lenovo Modelo: ThinkStation P3 Tower PN: 30GU00CTO	30	R\$ 16.166,66	R\$ 484.999,80

LOTE 2		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR / DESKTOP Conforme Especificação técnica do edital e abaixo: Fabricante: Lenovo Modelo: ThinkCentre M70s Gen5 PN: 12U200CTO	24	R\$ 5.848,75	R\$ 140.370,00
2	NOTEBOOK COM TELA DE 14" A 16" Conforme Especificação técnica do edital e abaixo: Fabricante: Lenovo Modelo: ThinkPad E14 Gen6 (AMD) PN: 21M400CTO	80	R\$ 6.211,00	R\$ 496.880,00

2.2 No valor total da prestação dos serviços estão incluídas todas as despesas que se farão necessárias para sua completa execução.

2.3 O valor máximo estimado do procedimento licitatório é de até **R\$ 484.999,80** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para o LOTE 1, e, **R\$ 637.250,00** (seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), para o LOTE 2.

2.4 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços-SRP para futura e eventual contratação, a despesa a ser realizada dependerá do quantitativo demandado dentro de cada Ordem de Compra.

2.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

3.2 As notas fiscais devem ser entregues ao PARANÁ PROJETOS até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o pagamento realizado em até 10 dias úteis.

3.3 Somente serão válidas, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor da ata após sua respectiva validação e autorização de desembolso pelo respectivo gestor da ata designado pelo PARANÁ PROJETOS.

3.4 A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a)** natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b)** especificação dos serviços realizados;
- c)** data da realização dos serviços;
- d)** número da ata;
- e)** valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

3.5 As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

3.6 O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

3.7 Os bens serão recebidos em duas etapas:

3.7.1 Provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7.2 Definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 3.7.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.
- 3.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 5.2 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 3.10** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o fornecimento, terá a vigência de 12 (meses), podendo este prazo ser prorrogado até 36 (trinta e seis) meses, conforme art. 27, parágrafo único, Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.11** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.12** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR**
- 4.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, O FORNECEDOR declara, expressamente, neste momento, que se inteirou de todas as condições para prestação de serviços previstos no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico-SRP N.º 03/2025, (PROCOLO: 22.834.268-8), conhece seus detalhes e com todos eles concorda, aceita os seus termos e desde já se submete, compreendendo que tais condições integram este registro de preços, independentemente da transcrição neste instrumento.
- 4.2** Esta Ata de Registro de Preços decorre de processo administrativo e respectiva licitação, conforme constante no parágrafo único do **item 1**, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11910 de 11 de junho de 2025.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 5.1** Os valores serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 5.2** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 5.2.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o PARANÁ PROJETOS convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.2.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3 O valor poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do FORNECEDOR, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

5.3.1 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica desta Ata de Registro de Preços.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo PARANÁ PROJETOS quando:

- a) decurso do prazo de vigência;
- b) cancelamento de todos os preços registrados;
- c) houver fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- e) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e
- f) quando, justificadamente, não for mais do interesse do PARANÁ PROJETOS.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do PARANÁ PROJETOS:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir a Ordem de Compra, quando da necessidade da formalização da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- e) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- j) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- k) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

- l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- m) proporcionar todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa desempenhar o serviço contratado;
- n) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para o acompanhamento e fiscalização das obrigações assumidas pela contratada;
- o) comunicar formalmente a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega ou garantia dos produtos e serviços fornecidos.

7.2 São obrigações do FORNECEDOR:

- a) assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado todos os documentos de habilitação durante a vigência da presente ata;
- e) estar preparada para atender dentro dos prazos indicados a execução do objeto assim que houver a formalização do pedido.
- f) realizar a entrega dos itens conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- k) relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) a contratada deve informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado firmado ou na entrega a ser efetuada.
- p) prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.
- q) entregar, juntamente com os produtos, a declaração do FABRICANTE informando o “part number” da garantia que será contratada e prestada pela FABRICANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1** A gestão desta Ata de Registro de Preço será realizada pelo Assessor Executivo, **Marcos Rocco Dos Reis**, enquanto a fiscalização será realizada pela Gerente de Orçamento e Finanças, **Cecilia Nassiff Mauad**, ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS por intermédio dos seguintes dados de contato:

a) **Gestor:** Marcos Rocco Dos Reis - e-mail: marcos@paranaprojetos.org.br - fone: (41) 3213-1815;

b) **Fiscal:** Cecilia Nassiff Mauad - e-mail: cecilia@paranaprojetos.org.br - fone: (41) 3213-1807.

8.2 Pela parte do FORNECEDOR, a gestão desta Ata será realizada por **Patrícia Machado de Azeredo** indicada pelo representante legal do FORNECEDOR, por intermédio dos seguintes dados de contato:

a) **Gestora:** Patrícia Machado de Azeredo - licita@athenas.inf.br patricia.azeredo@athenas.inf.br fone: (51) 3363 4800 / (51) 9 9548 2500.

8.3 A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo ao FORNECEDOR zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal desta ata.

8.4 A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade do FORNECEDOR na execução do objeto da presente ata.

8.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

8.6 Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante do FORNECEDOR, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

9.2. Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados / itens entregues de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE. A reincidência acarretará aplicação de multa por inexecução parcial do contrato.

9.3. Será cabível pena de **multa**:

Casos	Multa	Multa Diária	Multa sobre	Rescisão	Impedimento de Licitar
Descumprimento do prazo de entrega para cada evento	2%	0,03%	Valor total do Evento	a critério	-
Inexecução Parcial do Contrato	10%	não	Valor total do Evento	a critério	até 2 anos
Inexecução Total do Contrato	10%	não	Valor total do Contrato	sim	2 anos
Quando apresentada documentação falsa exigida no contrato e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo	até 20%	não	Valor total do Contrato	sim	2 anos

* **Evento:** entrega que está sendo realizado naquele momento ou deveria ser realizado.

- 9.3.1. Descumprimento do prazo de para cada evento:** quando a contratada não cumprir o prazo de entrega aprovado por ambas as partes, salvo se justificado e aceito pela fiscalização.
- a) Atraso até 10 (dez) dias úteis, será aplicada a respectiva multa;
 - b) Atraso superior a 10 (dez) dias úteis será caracterizado como inexecução parcial;
- 9.3.2. Inexecução parcial do Contrato:** quando um evento não é executado por completo, ou é executado de forma insatisfatória, ou quando ocorrer abandono após seu início, ou quando houver sua paralisação sem justa causa, ou quando não cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas ou qualquer outra que impacte na execução do objeto, ou a reincidência de advertência que prejudique a execução do objeto. Podendo, a critério do CONTRATANTE ocorrer a rescisão contratual.
- 9.3.3. Inexecução total do Contrato:** quando após assinatura da ata de registro de preço não houver a apresentação dos documentos obrigatórios no prazo previsto sem a devida justificativa e autorização, ou quando do recebimento da Ordem de Compra não houver manifestação do fornecedor quanto a entrega dos itens (ex. não atende o telefone, não responde mensagens ou e-mails), salvo se justificado e aceito, ou quando ocorrer abandono/recusa antes do seu início da execução do contrato. Podendo, a critério do CONTRATANTE ocorrer a rescisão contratual.
- 9.3.4. Apresentada documentação falsa exigida para o contrato:** prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 9.3.5. Houver falha ou fraude:** a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o CONTRATANTE e/ou a prática de fraude e/ou ato que contribua para a frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório e/ou apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, atos de falha ou fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, atos de prestação falsa de informações.
- 9.4.** Nada impede a existência de outros motivos não relacionados nos itens acima, os quais serão avaliados e enquadrados para aplicação da respectiva multa.
- 9.5.** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6.** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobradas diretamente da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 9.7.** A rescisão contratual e/ou a suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios.
- 9.8.** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 9.9.** No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO).

9.10. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA E DA PUBLICIDADE

11.1 O presente registro de preços é datado e assinado eletronicamente pelos representantes legais do PARANÁ PROJETOS, do Fornecedor, juntamente com duas testemunhas.

11.2 A ata de registro de preços será divulgada no site do PARANÁ PROJETOS <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*.

PELO PARANÁ PROJETOS:

PELA CONTRATADA:

Eduardo Vinicius Magalhães Pinto
SUPERINTENDENTE
Paraná Projetos

André Felipe Henkin
SÓCIO-GERENTE
Representante Legal da CONTRATADA

Marcos Rocco dos Reis
ASSESSOR EXECUTIVO
Gestor da Ata

Cecilia Nassiff Mauad
GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Fiscal da Ata

Paulo Sérgio Chiarelli Filho
CPF: [REDACTED]
Testemunha 1

Ana Patrícia Araújo da Costa
CPF: [REDACTED]
Testemunha 2

Ata-001-2025-Athenas Equipamentos TI pdf
Código do documento 5f448c6d-7a6d-48cf-8282-c60354b0ebb7



Assinaturas

 Patricia Machado de Azeredo patricia.azeredo@athenas.inf.br Assinou como Gestor de Contrato	<i>Patricia Machado de Azeredo</i>
 Ana Patricia Araujo da Costa patricia@athenas.inf.br Assinou	<i>Ana Patricia Araujo da Costa</i>
 ANDRE FELIPE HENKIN licita@athenas.inf.br Assinou como parte	<i>ANDRE FELIPE HENKIN</i>
 Marcos Rocco dos Reis marcos@paranaprojetos.org.br Assinou como Gestor de Contrato	<i>Marcos Rocco dos Reis</i>
 Cecilia Nassiff cecilia@paranaprojetos.org.br Assinou como Fiscal de Contrato	<i>Cecilia Nassiff</i>
 Eduardo Vinicius Magalhães Pinto eduardo@paranaprojetos.org.br Assinou como parte	<i>Eduardo Vinicius Magalhães Pinto</i>
 Paulo Sérgio Chiarelli Filho paulo@paranaprojetos.org.br Assinou como testemunha	<i>Paulo Sérgio Chiarelli Filho</i>

Eventos do documento

12 Jun 2025, 13:55:59

Documento 5f448c6d-7a6d-48cf-8282-c60354b0ebb7 **criado** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-12T13:55:59-03:00

12 Jun 2025, 14:04:11

Assinaturas **iniciadas** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-12T14:04:11-03:00

12 Jun 2025, 14:15:05

PAULO SÉRGIO CHIARELLI FILHO **Assinou como testemunha** - Email: paulo@paranaprojetos.org.br - IP: [REDACTED] (200-138-132-194.user3p.v-tal.net.br porta: 24720) - Documento de identificação informado:

126.085.869-37 - DATE_ATOM: 2025-06-12T14:15:05-03:00

12 Jun 2025, 15:17:32

EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO **Assinou como parte** - Email: eduardo@paranaprojetos.org.br - IP: 200.138.132.194 (200-138-132-194.user3p.v-tal.net.br porta: 63684) - **Geolocalização: -25.4230711 -49.2761431** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-06-12T15:17:32-03:00

13 Jun 2025, 10:58:26

ANDRE FELIPE HENKIN **Assinou como parte** - Email: licita@athenas.inf.br - IP: 170.231.45.109 (170-231-45-109.unifique.net porta: 20264) - **Geolocalização: -30.0129809 -51.198612** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-06-13T10:58:26-03:00

13 Jun 2025, 11:20:41

PATRICIA MACHADO DE AZEREDO **Assinou como Gestor de Contrato** - Email: patricia.azeredo@athenas.inf.br - IP: 170.231.45.109 (170-231-45-109.unifique.net porta: 22884) - **Geolocalização: -30.0188 -51.2045** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-06-13T11:20:41-03:00

13 Jun 2025, 13:24:33

CECILIA NASSIFF **Assinou como Fiscal de Contrato** - Email: cecilia@paranaprojetos.org.br - IP: 179.119.95.153 (179-119-95-153.user.vivozap.com.br porta: 35328) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-06-13T13:24:33-03:00

13 Jun 2025, 13:30:31

ANA PATRICIA ARAUJO DA COSTA **Assinou** - Email: patricia@athenas.inf.br - IP: 170.231.45.109 (170-231-45-109.unifique.net porta: 50616) - **Geolocalização: -30.012831 -51.19841** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-06-13T13:30:31-03:00

13 Jun 2025, 14:51:31

MARCOS ROCCO DOS REIS **Assinou como Gestor de Contrato** - Email: marcos@paranaprojetos.org.br - IP: 200.138.132.194 (200-138-132-194.user3p.v-tal.net.br porta: 30144) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-06-13T14:51:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5c2c626a452db9eed858d68b19f51ea8837c7d8f4393abd4e6eb0460f598e1b9

(SHA512):0b15f9bdb6b931b0b61f19d8fe9bb9f110f4f58d7ca2192f08e1cc69ad165862d4526dd5c971918069016a09e70652f8a18b9c4dd5d968814e09d9a751bc88de

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.